

Ofício nº. 49/2019

São Miguel do Araguaia, 02 de maio 2019.

A Sua Excelência o Senhor

*Petrônio Dias Lima*

Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimos Vereadores,

Encaminho à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que: Fixa a obrigatoriedade de apresentação de artistas locais na abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos.

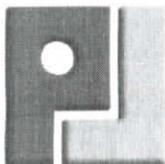
Contando com a atenção dos nobres Pares, na aprovação da matéria, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Wellington da Silva Mendonça

Vereador



PROJETO DE LEI Nº 1137/2019

FIXA A OBRIGATORIEDADE DE CONVIDAR ARTISTAS LOCAIS PARA FAZEREM APRESENTAÇÕES EM ABERTURA DOS SHOWS OU EVENTOS MÚSICAIS FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS.

**A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, aprova:**

**Art. 1º** - É obrigatório o convite de artistas locais para fazerem abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos.

§ 1º - Entende-se por artistas locais aqueles que residem no Município de São Miguel do Araguaia.

§ 2º - A seleção dos artistas deve ser definida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conjuntamente com o(a) Superintendente de Cultura e diretor artístico do show ou apresentação musical, na falta deste, com o responsável pela produção do evento.

§ 3º - O artista convidado não receberá qualquer valor financeiro por sua apresentação.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, fica obrigada através de ofício, comunicar a Câmara de Vereadores quais foram os artistas convidados para cada show ou apresentação musical e as respostas advindas dos mesmos.

**Art. 3º** - Esta Lei tem por finalidade tornar mais conhecidos os artistas locais através da oportunidade de se apresentarem em ambientes com grande público.

**Art. 4º** - Esta Lei será regulamentada, no que couber, pelo Executivo Municipal.

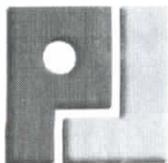
**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Wellington da Silva Mendonça, 02 de maio de 2019.



Wellington da Silva Mendonça

Vereador



### Justificativa

Senhor Presidente,

O projeto de Lei em epígrafe, fixa a obrigatoriedade de convidar artistas locais para fazerem apresentação em abertura dos shows ou eventos musicais financiados por recursos públicos. O principal objetivo da propositura é incentivar os artistas locais e torná-los conhecidos através da oportunidade de se apresentarem para grandes públicos.

Em nossa cidade existem muitas pessoas com grande potencial artístico tolhidos pela falta de oportunidades. Os shows e eventos financiados com recursos públicos geralmente contam com a presença de artistas conhecidos nacionalmente, isto atrai grande número de pessoas. Permitir que os artistas locais também se apresentem, ainda que por curto período, é dar a oportunidade de mostrar para a cidade os talentos que temos aqui e até mesmo projetá-los para além das fronteiras do município.

O presente Projeto de Lei, sem dúvidas, reforça o patrimônio imaterial do nosso município, podendo servir de alavanca para projetar o nome de nossa cidade no Brasil e no mundo. Estaremos colocando na vitrine os nossos artistas e consequentemente a cultura de nosso município.

Pelas razões expostas, encaminho a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convicto do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de contribuírem com o crescimento artístico do povo são-miguelense.

É a justificativa.



Wellington da Silva Mendonça

Vereador